



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 008/2026

Apresentado em 27/02/2026

PROTOCOLO Nº 195/2026

Autoria do Poder Legislativo Municipal

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e primazia do interesse público, **REQUEREM**, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, Ratinho Junior, ao Chefe da Casa Civil, Guto Silva, ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex e ao Grupo EPR, solicitando a realização de estudos técnicos e a adoção de providências administrativas com a finalidade de viabilizar isenção de cobrança aos veículos emplacados no Município de Mandaguáçu e região diretamente impactada pelo sistema de pedágio eletrônico (free flow) no trecho compreendido entre Mandaguáçu e Presidente Castelo Branco.

JUSTIFICATIVA

O valor anunciado da tarifa, fixado em R\$ 13,47, possui potencial de gerar impactos socioeconômicos significativos à população local, atingindo diretamente trabalhadores, empresários, produtores rurais e moradores que dependem diariamente do referido trecho rodoviário para o exercício de atividades laborais, empresariais e acesso a serviços essenciais.

Sob a ótica do princípio da economicidade, impõe-se ao Poder Público a adoção de medidas que promovam a melhor relação entre custo e benefício social das políticas públicas implementadas, evitando-se a imposição de encargos desproporcionais à coletividade, especialmente quando tais custos recaem sobre deslocamentos cotidianos de curta distância realizados por cidadãos da própria região.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Ainda, à luz do princípio da primazia do interesse público, mostra-se necessário avaliar mecanismos que preservem o desenvolvimento econômico regional, a mobilidade da força de trabalho e a sustentabilidade financeira das famílias, considerando que parcela expressiva dos usuários reside em um município e exerce suas atividades profissionais em outro, realizando deslocamentos contínuos que poderão comprometer parte relevante da renda mensal familiar.

Importante destacar também a observância ao princípio do mínimo existencial, derivado da dignidade da pessoa humana, que impõe ao Estado o dever de não instituir medidas que, na prática, reduzam a capacidade de subsistência do cidadão, sobretudo em contexto econômico ainda sensível, no qual custos adicionais podem representar prejuízo direto ao sustento familiar.

Dessa forma, revela-se juridicamente razoável e socialmente justo que sejam realizados estudos técnicos visando a implementação de políticas tarifárias diferenciadas, descontos progressivos, isenções locais ou outros mecanismos compensatórios que contemplem a população diretamente impactada, garantindo equilíbrio entre a sustentabilidade do contrato de concessão e a proteção do interesse público primário.

Diante do exposto, requer-se especial atenção das autoridades competentes para análise e adoção das providências necessárias.

Plenário Vereador Marcilio Periotto, 02 de março de 2026.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Fabricio Cesar Martellozzi
Vice Presidente

Luci Amorim dos Reis
1ª Secretária

Vinicius Vitorette Araujo
2º Secretário

Antonio Alessandro Mansano
Vereador

Fernando Souza
Vereador

Karina de Fátima Grossi
Vereadora

Marieldo Amorim de Oliveira
Vereador

Mario Francisco da Silva
Vereador